

PROJETO DE LEI N. 18 de 13 de maio de 2013 .

“Autoriza o município de Espírito Santo do Turvo-SP, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, Recursos financeiros a fundo perdido .”

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se-ão a: **Aquisição de Caminhão Basculante Truncado.**

Artigo 3º – Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em ontrário.

Registre-se e Publique-se.

Espirito Santo do Turvo-SP, de 13 de maio de 2013.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 13 de maio de 2013.